



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

LEI Nº 722

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FÁZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ~~ele~~ sanciona a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por preço não superior ao de avaliação, os imóveis abaixo caracterizados, com benfeitorias, situados no distrito, município e comarca de Pompeia, constantes da planta da Cidade, á saber: às quadras de terrenos urbanos sob numeros 161 (cento e sessenta e um), 162 (cento e sessenta e dois), 165 (cento e sessenta e cinco), 166 (cento e sessenta e seis), 168 (cento e sessenta e oito) e 169 (cento e sessenta e nove) com todos os seus lotes cujas quadras são divididas entre si pelas ruas Engenheiro Antonio Egydio, Portugal, Japão, Engenheiro Jayme Cintra, Engenheiro Norberto de Camargo, Engenheiro Pompeu de Gólmaraes e Engenheiro Otavio Deirés.
- ARTIGO 2º - A transação acima poderá ser feita por simples escritura de compra e venda, ou por meio de desapropriação, por via amigavel ou judicial.
- ARTIGO 3º - Caso seja adquirida por desapropriação, fica a mesma, desde já, declarada de natureza urgente.
- ARTIGO 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação parcial ou total, da área descrita, a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB- para construção de núcleos residenciais.
- ARTIGO 5º - Para atender as despesas com a aquisição dos imóveis, objetos desta lei, bem como a constante de ampliação de rede elétrica, de abastecimento de agua e outras despesas, fica aberto na Diretoria da Fazenda um crédito especial, com vigencia até 31 de Dezembro de 1.969, no valor de NCR. \$ 17.000,00 (Dezesse mil cruzeiros novos).
- ARTIGO 6º - O valor de presente crédito será coberto com os seguintes recursos:
- I -Do excesso de arrecadação já verificado no código da receita 23.000- Alienação de Bens Moveis e imóveis, NCR. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).
 - II -Da operação de credito proveniente de Notas Promissórias que a Prefeitura fica autorizada a emitir, com vencimentos até o final do exercício de 1.969, cujo valor será incluído na Lei Orçamentaria do mencionado exercício, NCR. \$ 5.000,00.

Soma:-----NCR. \$ 17.000,00

(continua)



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

fls. 2

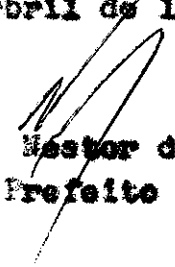
(continuação)

ARTIGO 7º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial, por decreto executivo, até o limite de 50% (cincoenta por cento).

ARTIGO 8º - Esta lei tem vigência até 31 de Dezembro de 1.969 e entrará em vigor na data de sua afixação no local de costume da Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

ARTIGO 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 19 de Abril de 1.968.


Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 19 de Abril de 1.969.

Publicada por afixação no lugar publico de costume, na data supra.


Salvador Mendes de Almeida
Diretor Administrativo.